

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SOLUÇÕES DE ENGENHARIA COM  
EXPERTISE/INFORMAÇÕES  
TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA  
ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE  
ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS  
COMPLEMENTARES E PLANILHA  
ORÇAMENTÁRIA PARA  
CONSTRUÇÃO DO NOVO EDIFÍCIO  
DESTINADO AO HOSPITAL DO  
CÂNCER**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**INDICE GERAL**

	<b>PAG.</b>
AVISO DE LICITAÇÃO	3
01. DO OBJETO	4
02. DO VALOR ORÇADO	4
03. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
04. DO PRAZO DOS SERVIÇOS/OBRAS	4
05. DAS GENERALIDADES	5
06. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
07. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	8
08. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA	10
09. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO	15
11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA	17
12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
14. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	21
15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
16. DA FORMA DE PAGAMENTO	21
17. DAS GARANTIAS	23
18. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO	23
19. DAS PENALIDADES	24
20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL	25
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
22. DO FORO	27

**ANEXOS:**

I – Projeto Básico; II – Planta Baixa; III – Carta de Apresentação da Proposta Financeira; IV – Ficha Cadastral com Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital; V - Apresentação da Planilha Orçamentária; VI – Cronograma Físico Financeiro; VII - Cartão de Cadastro da CEHOP/SE; VIII – Declaração de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico; IX - Concordância de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico; X - Declaração de Visita ao Local da Obra; XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental; XII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores; XIII – Quadro Resumo da Capacidade; XIV – Modelo de Credencial; XV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em soluções de engenharia com expertise/informações técnicas necessárias para elaboração de memorial de especificações dos projetos complementares e planilha orçamentária para a construção do novo edifício destinado ao Hospital do Câncer.

**Data:** 13 de dezembro de 2018.      **hora:** 10:00

**Tipo:** Menor preço global

**Regime de Execução:** Empreitada por preço global

**Valor Máximo da Proposta:** R\$ 314.880,00

**Prazo de Execução:** 40 (quarenta) dias.

**Código da Unidade:** 20401

**Código Orçamentário:** 10.302.0006

**Fonte de Recursos:** 0102

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.00

**Projeto de Atividade:** 1284

**Parecer Jurídico do Edital:** 6916/2018 - PGE

**Regência Legal:** Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 4.189 de 28/12/99, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008 e Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/2011.

**Formalização de Consultas e Edital:** [www.comprasnet.se.gov.br](http://www.comprasnet.se.gov.br), quadro de aviso da CEHOP, CREA, CAU, SEINFRA, e SES, situada na Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP.: 49.097-670 Fone: (79) 3226-8337 das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 e email: [alysson.fontes@saude.se.gov.br](mailto:alysson.fontes@saude.se.gov.br)

Aracaju, 27 de novembro de 2018.

Alysson Fontes de Oliveira  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**EDITAL N° 002/2018**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SES/SE**, por sua Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, nomeada pela Portaria nº 206/2018 de 13/09/2018, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP.: 49.097-670, Fone: (79) 3226-8337, torna público para conhecimento dos interessados que, realizará às **10:00 horas do dia 13 de dezembro de 2018, TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**, do Tipo Menor preço global, para a Contratação de empresa especializada em soluções de engenharia com expertise/ informações técnicas necessárias para elaboração de memorial de especificações dos projetos complementares e planilha orçamentária para a construção do novo edifício destinado ao Hospital do Câncer, de acordo com o que determina as Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 revisada e atualizada, Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 127 de 14/09/07, Lei Estadual nº 4.189 de 28/12/99, Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06, Lei Estadual nº 6.206 de 24/09/07, Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007, Lei Estadual 6.334 de 02/01/2008, Lei Estadual nº 7.116 de 25/03/2012 e pelas cláusulas e condições deste ato convocatório.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a **Contratação de empresa especializada em soluções de engenharia com expertise/informações técnicas necessárias para elaboração de memorial de especificações dos projetos complementares e planilha orçamentária para a construção do novo edifício destinado ao Hospital do Câncer**.

**2. DO VALOR ORÇADO**

2.1. O Valor Orçado da SES/SE, para efeito de avaliação da exeqüibilidade da proposta é de **R\$ 314.880,00 (Trezentos e quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das Propostas cujo valor global venha a ser ele superior.

**3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços/Obras objeto desta TOMADA DE PREÇOS são oriundos da Fonte de Recurso Estadual 0102, a Despesa será consignada ao seguinte Código Orçamentário: 10.302.0006: Projeto/Atividade: 1284; Elemento de Despesa: 3.3.90.00 e Código da Unidade: 20.401.

**4. DO PRAZO DOS SERVIÇOS/OBRAS**

4.1. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **40 (quarenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização emitida pelo setor competente da SES/SE, e consequentemente ciência da CONTRATADA.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **03 (três) dias**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Os eventuais períodos de paralisação dos Serviços/Obras serão autorizados pela SES/SE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

## **5. DAS GENERALIDADES**

5.1. Os Serviços/Obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planta Baixa:

Link: <https://drive.google.com/drive/folders/1n2wCPOh5IZYIhaCEP8SAGTLrOS7GJqdJ>.

ANEXO III – Carta de Apresentação da Proposta Financeira

ANEXO IV – Ficha Cadastral com Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital

ANEXO V - Apresentação da Planilha Orçamentária

ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro;

ANEXO VII – Cartão de Cadastro da CEHOP/SE

ANEXO VIII - Declaração de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico

ANEXO IX – Concordância de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico

ANEXO X - Declaração de Visita ao Local da Obra

ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental

ANEXO XII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores

ANEXO XIII – Quadro Resumo da Capacidade Técnica

ANEXO XIV - Modelo de Credencial

ANEXO XV – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Para os fins deste Edital são adotadas as seguintes definições, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos deste Edital:

a) **ADJUDICATÁRIO**: licitante ao qual seja adjudicado o objeto da licitação;

b) **ANEXOS**: todos os elementos designados como tais neste Edital;

c) **CAPITAL MÍNIMO DO LICITANTE**: valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Custo da SES/SE;

d) **COMISSÃO**: Comissão Especial de Licitação designada para a execução deste procedimento administrativo licitatório;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- e) CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde.
- f) EDITAL: este Edital de licitação;
- g) HABILITAÇÃO: conjunto de procedimentos que visam a constatação da capacidade e qualificação dos LICITANTES;
- h) LICITAÇÃO: procedimento administrativo objeto deste EDITAL e seus respectivos ANEXOS.
- i) LICITANTE: empresa participante da LICITAÇÃO;
- j) OBRAS: o conjunto de serviços de engenharia e construção a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, conforme definido no Projeto Básico, Anexo I.;
- k) ORÇAMENTO: valor orçado para a realização dos Serviços e Obras nos termos deste Edital;
- l) ÓRGÃO LICITANTE: é a SES/SE;
- m) PARTES: a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- n) PERÍODO DE ATENDIMENTO: das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 17:00 horas, em dias úteis;
- o) FISCALIZAÇÃO: é a SES/SE e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização dos Serviços/Obras, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados a fim de que a mesma possa emitir sua declaração de visita;
- p) PROPOSTA FINANCEIRA: valor da contraprestação a ser paga pelo CONTRATANTE para a realização da OBRA/SERVIÇO;
- q) SES/SE: Secretaria de Estado da Saúde;

5.3. A Comissão Especial de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, no horário de funcionamento desta secretaria, a partir da data de publicação do Aviso desta TOMADA DE PREÇOS, através do **Fone: (79) 3226-8337 e email: alysson.fontes@saudese.gov.br**

5.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.5. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas no Cadastro de Fornecedores da CEHOP/SE – CADFOR devidamente atualizado, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e seu objeto social abranja o desta licitação.

6.1.1 As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 (documentos para habilitação) combinado com o art. 22 § 2º do mesmo diploma legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2. A participação na Presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no “Aviso de Licitação”, e no Preâmbulo deste edital, da Credencial, Proposta Financeira e Documentação de Habilitação, CD-ROM e Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP (quando for o caso), endereçadas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da SES/SE.

6.2. Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas pela Administração Pública Federal ou Estadual (Direta ou Indireta) e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

6.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.4. Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

6.4.1. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

6.4.2 Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

6.4.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

6.5 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a licitante.

6.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

6.7. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos exigidos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes 01 - CREDENCIAL; 02 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA; 03 –



## GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, 04 - CD-ROM, 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (quando for o caso), não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, salvo o disposto no item seguinte.

6.8. As empresas enquadradas nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretendem participar da licitação nesta condição, deverá apresentar no Envelope nº 05 a Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo XVI deste Edital, como também deverão comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública, não podendo a soma global dos valores percebidos no ano-calendário exceder os valores limites da lei.

6.9. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.

6.10. Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação do representante mediante credencial ou procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

### **7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Todos os envelopes mencionados no item 6.7 deverão ser entregues de uma só vez à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

7.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE N° 01 – CREDENCIAL

SES/SE - Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS:

7.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

SES/SE - Comissão Especial de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

7.1.2.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 3 (três) pastas separadas, sendo uma via a original e as demais cópias, em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas) carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo representante legal (Carta Proposta e Modelo de Sujeição aos Termos do Edital) e engenheiro responsável técnico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra (Direta e Indireta), com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

7.1.3. No terceiro envelope:

**ENVELOPE N° 03 – HABILITAÇÃO**

**SES/SE - Comissão Especial de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018**

**LICITANTE:** (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

**NÚMERO DE DOCUMENTOS**

7.1.3.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via a original (cópia autenticada) e as demais cópias, ambas, rubricadas e numeradas seqüencialmente (com numeração exclusivamente numérica, com padrão XX/quantidade de páginas), da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, em idioma português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e quando emitidos pela própria licitante é obrigatório utilizar o papel timbrado da empresa.

7.1.4. No quarto envelope:

**ENVELOPE N° 04: CD-ROM - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta e Composições de Preços Unitários, Administração Local da Obra incluindo Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio a Produção, Mobilização e Desmobilização.**

**SES/SE - Comissão Especial de Licitação**

**TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018**

**LICITANTE:** (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.4.1- Será apresentado junto com o CD-ROM todas as composições impressas em uma única via.

7.1.5. No quinto envelope:

**ENVELOPE N° 05: Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP (quando for o caso), devidamente acompanhada do Registro na Junta Comercial do Estado.**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

SES/SE - Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS:

7.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicitade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.3 De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

**8. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

8.1. O Envelope nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA conterá, da licitante, a seguinte documentação:

8.1.1. CARTA PROPOSTA FINANCEIRA, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços, e de validade da proposta, contados a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, o qual deverá ser de 40 (quarenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, Anexo III, deste Edital.

8.1.2. FICHA CADASTRAL, Anexo IV, com a completa qualificação da licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP e MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

8.1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE, de conformidade com o Anexo V deste Edital, contemplando-se todas as colunas do modelo, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais, observar os documentos anexos no Link: <https://drive.google.com/drive/folders/1n2wCPOh5IZYIhaCEP8SAGtLrOS7GJqdJ>.

8.1.3.1. Em razão do regime de execução dos Serviços/Obras objeto desta licitação ser EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a planilha apresentada deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha quantitativa de preços não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.

8.1.3.2. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha quantitativa de preços.

8.1.4. A Planilha Orçamentária e Composições dos Preços deverão ser apresentados em CD-ROM, em arquivo no formato EXCEL e em envelope avulso conforme item 7.1.4.

8.1.5. PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão-de-obra direta (horista) e indireta (mensalista).



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

8.1.6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo todas as etapas de execução dos Serviços/Obras e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas orçamentárias proposta, em arquivo no formato EXCELL, e os percentuais de acordo com o Anexo VI.

8.2. Na elaboração da Proposta Financeira, a licitante deverá observar ainda à seguinte condição:

8.2.1. Todos os preços unitários propostos deverão possuir suas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais e encargos complementares, inclusive os itens referentes à administração local da obra, incluindo equipe dirigentes, manutenção do canteiro, equipamentos de apoio à produção, instalações provisórias, e mobilização e desmobilização.

8.2.1.1. As composições de custos referentes aos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações deverão manter a estrutura das composições disponibilizadas pela SES/SE no material técnico anexo ao edital.

8.2.1.2. No caso das composições de custos dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações demonstradas na proposta do licitante apresentar diferenças em relação às disponibilizadas pela SES/SE, o valor total dos itens terão como limites máximos de preços os fornecidos pela CEHOP;

8.2.1.3. No caso das composições de custos dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações demonstradas na proposta do licitante apresentar itens que não constam nas composições fornecidas pela SES, os mesmos terão como limites máximos os preços fornecidos pelo SINAPI;

8.2.1.4. O pagamento dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações com composições de preços divergentes das disponibilizadas pela SES/SE, estarão condicionadas à aprovação dos órgão credenciados para acompanhamento de obras com recurso federal, quando for o caso.

8.2.1.5. Os licitantes deverão arcar com os custos cobrados pelos órgão credenciados para acompanhamento de obras com recurso federal, quando motivado pela reanálise de planilha decorrente da apresentação de composições dos itens administração da obra, instalações provisórias e mobilizações/desmobilizações divergentes daquelas disponibilizadas no material técnico previamente analisadas e aprovadas;

8.3. A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em moeda corrente vigente no Brasil.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. O Envelope nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterá, da licitante, a seguinte documentação:

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 9.1.1.1. Cédula de identidade;
- 9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**NOTA EXPLICATIVA**

- I) Estão dispensados de apresentação os documentos exigidos no item 9.1.1, quando apresentado o Cartão de Inscrição Cadastral na CEHOP/SE, devidamente atualizado, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) certidão(ões), ser inabilitada a licitante, conforme Anexo VII.

**9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

- 9.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- 9.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal e as Contribuições Sociais (INSS) previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.
- 9.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- 9.1.2.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 9.1.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

9.1.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitido pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.2.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.2.7.1, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **9.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

9.1.3.1. Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA no Estado de sua sede ou do seu domicílio.

9.1.3.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de Capacidade Operacional, registrado(s) no CREA da respectiva região onde foram executados, que comprove(m) ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, Serviços/Obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação, relativamente às parcelas de maior relevância técnica e ou valor significativo.

9.1.3.2.2. A Comissão Especial de Licitação inabilitará licitante caso verifique existirem informações desabonadoras a cerca de sua conduta na execução de objeto similar devidamente atestadas.

9.1.3.2.3. A comprovação de aptidão será feita mediante atestados de execução, para cada subitem de serviço, cujos atestados, emitidos pelos respectivos contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, deverão estar acompanhados de seus respectivos registros fornecidos pelos respectivos CREA;

9.1.3.3. Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação, Anexo VIII.

9.1.3.4. Declaração de Concordância do Engenheiro Responsável Técnico, Anexo IX.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

9.1.3.5. Declaração emitida pela própria Licitante de que visitou o local de execução da obra e de recebimentos dos documentos atinentes a esta licitação, conforme o modelo, Anexo X.

9.1.3.6. Declaração de Responsabilidade de Liberação Ambiental, conforme modelo, Anexo XI.

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

I) Os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT, acompanhados do Quadro Resumo Anexo XIII.

II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da SES/SE.

III) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no subitem 9.1.3.3 com a licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

**DIRETOR:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima;

**SÓCIO:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**EMPREGADO:** Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;

**RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO:** Cópia de um Pré-Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a licitante seja vencedora.

**9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

9.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.4.1.1 Entenda-se por “na forma da Lei”, referida no item 9.1.4.1 o seguinte:

- a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (Art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);
- b) quando outra forma societária, Balanço Patrimonial acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;
- c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

9.1.4.2. Comprovação de Capital Social Integralizado e Registrado, à data da apresentação da Proposta, devendo a comprovação ser feita através da Última Alteração Contratual registrada ou Certidão Atualizada emitida pela Junta Comercial de 10% (dez por cento) da Planilha Quantitativa de Preços.

9.1.4.3. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida(s) pelo(s) distribuidor(es), acompanhada de declaração formal da Corregedoria Geral de Justiça da sede ou domicílio da licitante, quando se tratar de licitante com sede fora do Estado de Sergipe informando o número de cartórios de distribuição, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação no setor de Licitação desta CEHOP/SE.

9.1.4.4 Tratando-se de documentos obtidos de forma eletrônica, em sites de órgãos ou entidades publica, cuja autenticidade exige confirmação, serão adotados a mesma regra e prazo do item anterior.

**9.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

9.1.5.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme Anexo XII.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

- a) Os documentos de habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a proponente no processo licitatório.
- b) Quando a filial da empresa for a proponente no processo licitatório, os documentos de habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os documentos de habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.
- c) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.
- d) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias, a exceção da Certidão da Corregedoria que é anual;
- e) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou conferida por servidor da SES, neste caso os originais terão que ser apresentados até o segundo dia útil anterior do recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação.

**10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO**

10.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006, a Comissão Especial de Licitação, abrirá no dia **13 de dezembro de 2018 às 10:00 horas**, na sede da SES/SE situada na Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo, CEP.: 49.097-670, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

envelopes nº 01 – CREDENCIAL, nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 04 CD-ROM e nº 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (quando for o caso).

10.2. Instalada a Sessão o(a) Presidente da Comissão Especial de Licitação, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do ENVELOPE 01 (Credencial) dos representantes legais das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias das carteiras de identidade e do contrato social este último no caso de sócio.

10.3. Após o registro das licitantes, a Comissão Especial de Licitação fará o recolhimento dos Envelopes nº 02 - Proposta Financeira, nº 03 - Documentos de Habilitação, nº 04 – CD-ROM e nº 05 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP (quando for o caso), devidamente registrada na Junta Comercial do Estado, não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

10.4. Os Envelopes nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da Comissão Especial de Licitação, solidariamente, para posterior abertura.

10.5. Em seguida o Presidente da Comissão determinará que sejam abertos os envelopes da PROPOSTA FINANCEIRA, onde a primeira via original de todos os documentos serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e a segunda via será obrigatoriamente assinadas ou rubricadas pelos licitantes presentes.

10.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem a Proposta Financeira, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pelo Presidente da Comissão para que a Comissão Especial de Licitação proceda a análise e classificação da Proposta Financeira.

10.7. Caso haja suspensão, retornando os trabalhos o Presidente da Comissão Especial de Licitação divulgará a classificação pela ordem crescente dos preços ofertados, franqueando a palavra a todos os licitantes e, ocorrendo renúncia/desistência expressa de interposição de recurso dará prosseguimento com a abertura do Envelope nº 03 - Documentos de Habilitação.

10.8. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a classificação dos licitantes, o Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando de logo, dia e hora da entrega da peça recursal.

10.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a classificação das Propostas após o seu julgamento pela Comissão Especial de Licitação, este será comunicação aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com consequente despacho do Secretário de Estado da Saúde, sendo os licitantes convocados



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

através de publicação no Diário Oficial do Estado para abertura do envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que apresentou a melhor Proposta.

10.10. Caso o licitante que apresentou o menor preço global, preencha as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, a Comissão Especial de Licitação declará-lo-á vencedor, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

10.11. No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento dos Documentos de Habilitação, da licitante que apresentou a melhor proposta, a Comissão Especial de Licitação, efetuará a Adjudicação.

10.12. Ocorrendo inabilitação da licitante que apresentou a melhor proposta de preços, a Comissão de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação de que foram atendidas as condições de habilitação, declarando o respectivo licitante vencedor, adjudicando-lhe o objeto licitado e encaminhado os autos à autoridade competente para que esta decida sobre a Homologação.

10.13. Concluída as fases de julgamento da proposta de preços e habilitação, a Comissão Especial de Licitação devolverá aos demais licitantes 02 (duas) vias das suas Propostas, o CD-ROM contendo as planilhas da obra e os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais licitantes, a exceção dos 2º e 3º colocados cujos envelopes ficarão sob guarda desta Comissão de Licitação até a formalização do instrumento contratual com a licitante adjudicada.

## **11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

11.1. Dos documentos contidos na PROPOSTA FINANCEIRA, apenas os documentos a que se referem os subitens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.5 e 8.1.6 deste Edital, será utilizado para efeito de classificação da licitante, desde que confirmada a consistência na formação do preço global.

11.2 A consistência na formação do preço global, como fator básico do julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA será encontrado pelos membros da Comissão Especial de Licitação, pelas análises dos Preços Unitários apresentados conforme a PLANILHA ORÇAMANTÁRIA exigida no subitem 8.1.3 deste Edital.

11.3. Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA FINANCEIRA, não vierem a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado pela Comissão Especial de Licitação como válido, e os valores parciais e totais serão corrigidos, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a PROPOSTA FINANCEIRA o valor total recalculado pelos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

11.4. Na ocorrência de divergência dos(s) unitário(s) ofertados na planilha de preços e nas composições de preço(s) unitário(s) prevalecerão os preço(s) unitário(s) constantes da planilha orçamentária.

11.5. Na classificação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, observada a ordem crescente dos preços propostos.

11.6. Ocorrendo o empate dos preços globais nos critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/06, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no Anexo XV deste edital.

**11.7.** Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

11.8. Decorridos trinta minuto da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, despeito das ausências.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que:

11.9.1. Que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as propostas desclassificadas, bem como as que:

11.9.2. Não atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

11.9.3. Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

**11.9.4. Cujos preços Global e Unitários sejam superiores aos valores orçados da SES/SE.**

**11.9.5. Que apresentarem na Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais, percentuais divergentes dos fixados na Legislação.**

11.9.6. Forem ineqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores abaixo, quando não demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:



## GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;
- b) valor orçado da SES/SE.

11.9.7. Não apresentem assinatura e carimbo (com o Número do CREA) do Engenheiro Responsável nas Planilhas Orçamentárias, conforme Lei Federal nº 5.194 de 24/12/66.

11.10. Dos licitantes classificados na forma do subitem 11.9.6, cujo valor global da proposta tenha se apresentado inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as suas alíneas “a” e “b”, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas, igual à diferença entre o valor resultante do subitem anterior e o valor da correspondente proposta.

## **12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITACÃO**

12.1. A Comissão de Licitação analisará a Documentação de Habilitação da licitante classificada que ofereceu a melhor proposta observando as exigências da cláusula nona deste edital, sendo considerada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

12.2. Durante a análise da documentação a Comissão de Licitação poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro do órgão apresentado para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela licitante visando saneamento do processo.

12.3. Poderá, ainda, consultar via internet, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

12.4. As empresas enquadradas no subitem 6.8 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, devendo providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/06.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a Comissão Especial de Licitação, a Adjudicará o objeto licitado a licitante classificada em 1º lugar.

13.2. Após a devida ADJUDICAÇÃO pela Comissão Especial de Licitação, o processo será encaminhado ao **Secretário de Estado da Saúde** para que decida sobre a Homologação do certame licitatório inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, e inciso V do art. 3º da Lei Estadual nº 5.848 de 16/03/06.

## **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

14.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Especial de Licitação da SES/SE, em qualquer das fases da presente licitação, obedecida as regras contidas no artigo 109 da lei nº 8.666/93 em sua atual versão.

14.1.1 O recurso deverá ser apresentado no protocolo da SES/SE, no horário de 8:00 (oito) às 13:00 (treze) horas e das 14:00(quatorze) às 17:00(dezessete);

14.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Especial de Licitação da SES/SE, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.5 Recursos encaminhados via e-mail só terão eficácia se o original for entregue na SES/SE, necessariamente, até 02 (dias) da data do término do prazo recursal.

14.6. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a habilitação, a Comissão Especial de Licitação comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) úteis. Após o seu julgamento pela Comissão Especial de Licitação e consequente despacho do Secretário de Estado da Saúde, os licitantes serão convocados através do Diário Oficial do Estado para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das Licitantes consideradas habilitadas.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. A **Secretaria de Estado da Saúde**, observando o prazo de validade da PROPOSTA FINANCEIRA, convocará a adjudicatária para, no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

15.2. Para a celebração do contrato a adjudicatária deverá apresentar:

- a) 01 via do Comprovante de Regularidade do INSS;
- b) 01 via do Comprovante de Regularidade do FGTS;
- c) Carimbo de Identificação do Representante Legal;
- d) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:
  - Número de Inscrição Estadual,
  - Indicação do Código de atividade da Empresa,
  - Número da Inscrição Municipal - Indicação da Conta Bancária e Agência.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- e) CD – ROM contendo a Planilha Orçamentária apresentada na licitação.
- f) Planilhas impressas de composições de preços unitários, em cópia idêntica às planilhas apresentadas quando do momento da entrega do envelope de nº 4.

15.3. A contratada é responsável pela integridade física da obra/serviço, durante toda a vigência do contrato até o recebimento pela contratante.

15.4. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

15.5. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor do contratado, conforme estabelecido na Lei (Federal) nº 12.465 (LDO 2012).

15.5.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

## **16. DA FORMA DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal referentes a prestação de serviços, contendo a certificação de que os mesmos foram prestados pelo Setor responsável pelo recebimento dos serviços:

- a) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- b) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela SES/SE
- c) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da SES/SE e da Contratada;
- d) Certidão de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de Recolhimento de ICMS;
- h) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

j) Certidão negativa de Débitos Municipais, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada;

l) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

16.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

16.3. Os optantes pelos SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme Artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.4. A **Secretaria de Estado da Saúde**, reterá o equivalente a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, **conforme previsto no § 6º, do art. 7º da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012**, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

16.6. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção de ISSQN nos casos previsto na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

16.7. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente à Coordenação de Infraestrutura da SES/SE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente da **Secretaria de Estado da Saúde**, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

16.8. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da SES/SE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura;

16.9. O não pagamento da fatura no prazo estipulado no subitem 16.8 acarretará atualização pela variação do INPC ou outro índice fixado na legislação, calculado entre a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

16.10. Fica vedado à **Secretaria de Estado da Saúde** pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou resarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela **Secretaria de Estado da Saúde**, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a **Secretaria de Estado da Saúde**;



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a **Secretaria de Estado da Saúde**, por conta deste Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela SES/SE e nos demais Anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios nas faturas.

## **17. DAS GARANTIAS**

17.1. A Licitante Vencedora deverá recolher, obrigatoriamente, junto a **Secretaria de Estado da Saúde**, garantia contratual no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total dos Serviços/Obras, no ato da liberação da 1<sup>a</sup> fatura.

17.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 17.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

17.3. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido ao **Secretário de Estado da Saúde**, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, “AS BUILT” de todos os projetos, fornecidos pela SES/SE ou elaborados pela contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE dos Serviços/Obras CONTRATADAS, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

17.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

17.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/93.

## **18. DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO**

18.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento da obra (letra c, inciso XIV, do art. 40 da lei 8.666/93).

18.2. Após o prazo previsto no item 18.1 os Serviços/Obras serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

18.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna, pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra.

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento da obra.

18.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

18.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 18.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

18.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

18.7. Na eventualidade de repactuação dos preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, serão aplicados os dispositivos previstos na Lei Estadual nº 6.640 de 26 de junho de 2009.

## **19. DAS PENALIDADES**

19.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **Secretaria de Estado da Saúde**, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às penalidades, sanções previstas no Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007 e na Lei nº 8.666/93, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste Contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar.

19.2. A **Secretaria de Estado da Saúde**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas rescisórias:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

19.3. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3.1. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela **Secretaria de Estado da Saúde** dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL**

20.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Licitação da SES/SE e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devendo a Comissão Especial de Licitação responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da SES/SE;

20.1.1.1. A resposta da SES/SE não prejudica o direito de que qualquer licitante contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

20.1.2. Pela licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

20.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela Comissão Especial de Licitação.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Secretário de Estado da Saúde, no interesse da Administração Pública, no todo ou em parte, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

21.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus Anexos e projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.3. Não serão indenizadas pela **Secretaria de Estado da Saúde** quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da **CONTRATADA**.

21.4. A assinatura do CONTRATO com a empresa vencedora ocorrerá somente após comprovação, pela **Secretaria de Estado da Saúde**, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a licitante se compromete executar os Serviços/Obras.

21.5. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todas os Serviços/Obras, objeto do CONTRATO, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

21.6. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar as informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas devendo para esse intento protocolar os questionamentos para o Presidente da Comissão de Licitação, no horário das 08:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00 nos dias de expediente da SES/SE.

21.7. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21.8. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

21.9. O presente Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Planilhas de Serviços/Quantidades e Preços Unitários e Desenhos) são de propriedade da SES/SE e estão sendo fornecidos em CD-ROM, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório. Os referidos documentos, fornecidos em CD-ROM, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela SES/SE.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**22. DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 27 de novembro de 2018.

**Assinatura da autoridade competente**

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

Este Projeto Básico trata das especificações e diretrizes para execução de serviços técnicos especializados na confecção dos memoriais dos projetos complementares e planilha orçamentária, fundação, superestrutura, instalações hidráulico-sanitárias, reservatórios, instalações elétricas, instalações de climatização, ventilação e exaustão, gases medicinais, impermeabilização, terraplanagem, pavimentação, paisagismo, em plena conformidade com a legislação vigente, para o novo Hospital do Câncer, a partir dos projetos arquitetônicos elaborados pela secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

Os serviços a serem realizados devem conter as soluções de engenharia com Memorial Técnico Descritivo das disciplinas, que deve conter conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para realização da concorrência de obras no modo RDC contendo o empreendimento, de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes para permitir a contratação das obras no formato indicado.

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Memorial visa dar as informações técnicas necessárias para **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O FORNECIMENTO DOS MEMORIAIS TECNICOS DAS ÁREAS DE ENGENHARIA DE FUNDAÇÃO, SUPERESTRUTURA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICO-SANITÁRIAS, RESERVATÓRIOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INSTALAÇÕES DE CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO, GASES MEDICINAIS, IMPERMEABILIZAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, PAISAGISMO, EM PLENA CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA O NOVO EDIFÍCIO DO HOSPITAL DO CANCER.**

1.2. A elaboração dos projetos deverá seguir o programa medico e planta geral do terreno, a ser fornecida pela Diretoria de Infraestrutura desta Secretaria, em arquivo eletrônico.

1.3. O projeto deverá adotar soluções que resultem na utilização de materiais, técnicas e procedimentos construtivos e prever a utilização de elementos componentes e subsistemas que resultem para o edifício em fácil manutenção e conservação.

1.4. O levantamento das necessidades, para cada projeto, e demais sistemas previstos neste projeto, serão fornecidos à empresa vencedora, a qual, fará em consonância com a Diretoria de Infraestrutura desta Secretaria, em reuniões de trabalho visando a boa condução dos projetos.

1.5. O licitante vencedor, encarregado da elaboração do projeto, apresentará ao fiscal designado pela Diretoria de Infraestrutura desta Secretaria, Projeto Básico, de forma que o mesmo possa acompanhar e validar os trabalhos de forma simultânea visando o



## GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

atendimento do prazo pretendido. Os projetos deverão ser entregues em meio digital e uma cópia, em papel sulfite e serão por conta da licitante vencedora contratado.

### 2. INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS

2.1. O projeto, objeto deste contrato deverá ser elaborado com vistas à obtenção de solução com qualidade, durabilidade e economia da obra, apresentando conforto ambiental, facilidade de manutenção. Na elaboração do projeto deve ser considerado que em outra etapa haverá continuidade do restante do projeto.

2.2. Legislação - Os trabalhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações Federal, Estadual e Municipal e a quaisquer ordens ou determinações do poder público, notadamente:

- a) Às indicadas no Capítulo III (em cada especialidade)
- b) NBR 9050/2015, relativa ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais.

2.3. Todos os projetos deverão ser elaborados a partir das diretrizes elaboradas pela Diretoria de Infraestrutura e pela Diretoria Operacional da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

#### 2.4. Energia elétrica, Água, Esgoto, Bombeiros.

Energia elétrica: Deverá ser prevista nova entrada, cabendo a licitante indicar o local, no máster plan .

Água: A alimentação derivará de Rede Pública próxima ao terreno.

Esgoto: Será previsto a interligado à estação de tratamento de esgotos em fase de obra, no próprio terreno .

Águas Pluviais: Encaminhamento, deverá ser discutido com a Contratante.

Água Quente: Deve ser previsto sistema próprio com aquecimento central e distribuição através de rede, deverá ser previsto sistema solar.

Bombeiro: Elaborar Memoriais de acordo com as normas locais do Corpo de Bombeiros.

Meio Ambiente. A Secretaria de Estado da Saúde informa que o local já conta com as liberações necessárias para instalação do Hospital do Câncer.

2.5. O projeto deve adotar soluções que resultem em economia de água e de luz, nos sistemas implantados. (reaproveitamento de água, aproveitamento de águas pluviais, iluminação de corredores de circulação com sensores, etc.).

2.6. A estrutura deve ser contemplada com um andar técnico, para implantação de equipamentos que serão necessários na infraestrutura. A definição será em conjunto com a Contratante.



## **GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

2.7. O projeto de climatização deverá ser do tipo expansão direta/indireta.

2.8. A Contratada, apresentará a Contratante as soluções tecnológicas existentes, demonstrando a melhor alternativa técnica e econômica.

2.9. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela coordenação, integração e harmonização entre os projetos, cabendo-lhe agendar as reuniões com as áreas técnicas desta Secretaria, sempre com a presença de engenheiros da Contratante.

### **3. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

3.1. Os serviços técnicos a serem executados, abrangem a ELABORAÇÃO DOS MEMORIAIS TÉCNICOS, PLANILHA QUANTITATIVA COM PREÇOS, FORMA DE APRESENTAÇÃO E COMPREENDEM:

#### **3.1. – SERVIÇOS PRELIMINARES**

- 3.1.1. – Canteiro de Obras
- 3.1.2. – Terraplanagem

#### **3.2. – ELEMENTOS DE URBANISMO**

- 3.2.1. – Paisagismo
- 3.2.2. – Pavimentação
- 3.2.3. – Sistema Viário
- 3.2.4. – Impermeabilização
- 3.2.5. – Comunicação Visual Externa
- 3.2.6. – Comunicação Visual Interna
- 3.2.7. – Mobiliário
- 3.2.8. – Divisórias
- 3.2.9. – Detalhamento da caixilharia

#### **3.3. – FUNDAÇÕES E ESTRUTURA**

- 3.3.1. – Fundações
- 3.3.2. – Estrutura
  - 3.3.2.1. – Estrutura de concreto
  - 3.3.2.2. – Estrutura Metálica

#### **3.4. – INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS**

- 3.4.1. - Água Fria
- 3.4.2. - Água Quente
- 3.4.3. - Drenagem de Águas Pluviais
- 3.4.4. - Esgotos Sanitários
- 3.4.5. - Reservatórios

#### **3.5. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS**



## GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- 3.5.1. – Entrada, medição, subestação, Distribuição de Energia
- 3.5.2. – Iluminação
- 3.5.3. – Força
- 3.5.4. – Grupo Gerador de emergência
- 3.5.5. - Sistema de energia ininterrupta
- 3.5.6. – Telefonia
- 3.5.7. – Lógica (Cabeamento estruturado)
- 3.5.8. – Circuito Fechado de TV
- 3.5.9. – Antenas Coletivas TV, FM, TV a cabo
- 3.5.10. – Detecção e alarme de Incêndio
- 3.5.11. – Sonorização
- 3.5.12. - SPDA

### 3.6. – INSTALAÇÕES MECÂNICAS

- 3.6.1. – Elevadores
- 3.6.2. – Climatização, Ventilação Mecânica, Exaustão
- 3.6.3. – Gases Medicinais
- 3.6.4. – Gás combustível

### 3.7. – INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

## 4. RELAÇÃO DOS PROJETOS A SEREM ELABORADOS

### 4.1. – SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 4.1.1. – Canteiro de Obras

O Memorial deverá contemplar diretrizes de implantação do Canteiro de Obras (containers para escritórios, Banheiros, local de refeições, almoxarifado, tapumes, placa de obra, instalação de energia elétrica, água esgoto para a obra, etc.)

#### 4.1.2. – Serviços Preliminares/Terraplanagem

O Memorial deverá contemplar diretrizes para estabelecimento do nível do platô e dos taludes. Informar necessidade de movimento de terra, de cortes, de aterros, etc. Deverá constar locação da obra com instrumentos de precisão, fluxo de material, etc.

### 4.2. - ELEMENTOS DE URBANISMO

#### 4.2.1. – Arquitetura - fornecimento da Secretaria de Estado da Saúde

4.2.2 – Paisagismo: O memorial deverá indicar soluções a serem adotadas para o paisagismo local, (lado do talude x extensão do prédio) e da rua interna.

#### 4.2.3. – Pavimentação



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

- 1) Deverá ser analisado pela CONTRATADA, o melhor tipo de pavimentação a ser adotado, se do tipo ecológico, pavimentação asfáltica, etc.
- 2) Planilhas quantitativas de todos serviços (pavimentação de calçadas, de ruas, guias, sarjetas, etc. com preços unitários atualizados.

4.2.4. – Sistema Viário: Deverá conter o sistema viário interno e os acessos.

4.2.5. – Impermeabilização: Deverá conter as especificações de impermeabilização de lajes de cobertura, de áreas molhadas, de juntas de dilatação, etc. Indicação dos tipos de mantas, método de aplicação, garantias, etc.

4.2.6. – Comunicação Visual Externa: Elaborar memorial indicando formato pretendido

4.2.7 – Comunicação Visual Interna: Elaborar Memorial indicando acesso/localização de áreas internas. Deve conter a sinalização de todo espaço interno do Edifício (indicação de enfermarias, Centro Cirúrgico, Administração, Ambulatório, etc.).

#### 4.3. - FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

O memorial deverá identificar a solução de fundações com aproveitamento das fundações existentes.

4.3.1. Estrutura: O memorial do projeto de estrutura contempla a solução a ser adotada para a execução da obra com indicações de sistema estrutural previsto.

#### 4.4 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

O memorial deverá indicar claramente as soluções previstas para cada sistemas do projeto compreendendo: as instalações de água fria, água quente, esgoto, águas pluviais, ventilação, rede de combate a incêndio, e deverá atender às especificações seguintes:

- ◆ RDC N.º 50 e 307 de 20/03/2.002 e 14/11/2002 (legislação da ANVISA para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde)
- ◆ NBR 5626 - Instalações Prediais de Água Fria
- ◆ NBR 5648 –Tubo de PVC Rígido para Instalações prediais de Água Fria
- ◆ NBR 5657 – Verificação da Estanqueidade à Pressão
- ◆ NBR 5688 Tubo e Conexões de PVC Rígido para esgoto predial e ventilação.
- ◆ NBR 6943 – Conexões de Ferro Fundido, maleável, com rosca para tubulações.
- ◆ NBR 7362 – Tubo de PVC Rígido com Junta Elástica
- ◆ NBR 8160 – Instalações Prediais de Esgotos Sanitários.
- ◆ NBR 8161 – Tubos e Conexões de FºFº, para Esgoto e Ventilação.
- ◆ NBR 9814 – Execução de Rede Coletora de Esgoto



## GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ NBR 9256 – Montagem de Tubos e Conexões Galvanizadas
- ◆ NR 23 – Proteção Contra Incêndios
- ◆ NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.
- ◆ Demais normas vigentes da ABNT, exigências legais das esferas Federal, Estadual, Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos; instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

### 4.5. - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS

Os memoriais deverão prever as soluções a serem adotadas para cada um dos subsistemas compreendendo: as instalações de força, iluminação, tomadas, telefonia, lógica, som, TV, CFTV, Alarme de Incêndio e Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas, e deverá atender:

- ◆ RDC N.º 50 e 307 de 20/03/2.002 e 14/11/2002 (legislação da ANVISA para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde)
- ◆ NBR 5419 – Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas
- ◆ NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- ◆ NBR 7117 – Medição da Resistividade do Solo
- ◆ NBR 13571 – Haste de Aterramento aço cobreada e acessórios
- ◆ NBR5361 – Disjuntores de baixa tensão – especificação
- ◆ NBR 5413 – Iluminância de Interiores – Procedimento
- ◆ NBR 5101 – Iluminação de vias públicas
- ◆ NBR 5597/5598 – Eletroduto rígido de aço carbono
- ◆ NBR 6150 – Eletroduto de PVC rígido – especificação
- ◆ NT113 – Fornecimento de Energia Elétrica em tensão primária de distribuição
- ◆ Norma Telebrás 224-3115-01/02 Tubulações Telefônicas em Edifícios
- ◆ NBR 14039 – Instalações elétricas em alta tensão (de 1,0 KV a 36,2 Kv
- ◆ Decreto Estadual relativo ao sistema de proteção e combate a incêndio.
- ◆ Demais normas vigentes da ABNT, exigências legais das esferas Federal, Estadual, Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias de eletricidade e de telefonia e recomendações dos fabricantes de materiais.

### 4.6 - INSTALAÇÕES MECÂNICAS

#### 4.6.1. – Elevadores

Os elevadores são os estipulados no anteprojeto de arquitetura. À Contratada cabe, antes da definição do projeto de estrutura, definir as características dos elevadores para projetar a estrutura de concreto da caixa de elevadores, de acordo com o que vir a ser instalado. O projeto inclui a definição e especificação completa e detalhada do elevador, dimensionamento, capacidade, número de paradas, (se para pessoas, cargas, macas, alimentos), os detalhes e medidas da caixa, casa de máquinas, espaço livre superior e poço. A definição dos elevadores será conjunta, com esta Secretaria.

#### 4.6.2. – Climatização, Ventilação Mecânica, Exaustão

Os memoriais deverão ser desenvolvidos com as características de sistemas técnico-econômico adequado a região. Será previsto climatização em toda edificação e deverá atender:

- ◆ RDC N.º 50 e 307 de 20/03/2.002 e 14/11/2002 (legislação da ANVISA para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde)
- ◆ NBR 6401 – Instalações Centrais de Ar Condicionado para Conforto – Parâmetros Básicos de Projeto.
- ◆ NBR 7256 – Tratamento de Ar em Unidades Médico-Assistenciais.
- ◆ NBR 14518 – Sistemas de Ventilação para Cozinhas Profissionais.
- ◆ NBR 13700 – Áreas Limpas – Classificação e Controle de Contaminação.
- ◆ PORTARIA 3253 de 28/08/1.998 da ANVISA
- ◆ RESOLUÇÃO RE N.º 9 de 16/01/2.0003 - ANVISA
- ◆ RESOLUÇÃO N.º 176 DE 24/10/2.000 ANVISA
- ◆ Demais normas vigentes da ABNT, exigências legais das esferas Federal, Estadual, municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos; instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

#### 4.6.3. – Gases Medicinais

Este projeto compreende gás GLP e gases medicinais. Deverá atender:

- ◆ RDC N.º 50 e 307 de 20/03/2.002 e 14/11/2002 (legislação da ANVISA para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde)
- ◆ NBR 222 – Segurança de Instalações de Ar Comprimido.
- ◆ NBR 10067 – Princípios Gerais de Representação em Desenho Técnico
- ◆ Normas Regulamentadoras – NR13 – Vasos sob pressão.
- ◆ NBR 12188 – Sistemas Centralizados de Agentes Oxidantes de Uso Medicinal.
- ◆ NB 98 – Líquidos Inflamáveis
- ◆ NBR 11720 – Conexões para unir tubos de cobre – Soldagem
- ◆ Demais normas vigentes da ABNT, INMETRO, exigências legais das esferas Federal, Estadual, municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias de serviços públicos; instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA-CONFEA.

### 4.7 - INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Os memoriais deverão indicar aderência as normas locais do Corpo de Bombeiros

## 5. MEMORIAL TÉCNICO

5.1. Apresentar MEMORIAL TÉCNICO DESCRIPTIVO, em original, contendo:



## GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ◆ 1) Valores mínimos aceitáveis para os parâmetros de dimensionamento.
- ◆ 2) Memória de cálculo para cada sistema, referente a demandas, consumo, etc.
- ◆ 3) Memorial Técnico Descritivo propriamente dito, **NO PADRÃO DO HOSPITAL, que será a base para abertura de licitação, (conforme minuta-módelo anexo)** contendo:
  - ◆ Cada item do Memorial, terá o seu correspondente na planilha quantitativa. Cada serviço constante da Planilha Quantitativa, no memorial, terá especificação detalhada, do material em si, da forma de aplicação, como é feita a medição, o que está contido na remuneração do item e citação de três marcas de primeira linha, de notório conhecimento no mercado.
  - ◆ Planilha quantitativa, (sem indicação de marcas, que serão indicadas somente no MEMORIAL) contendo relação de todos os materiais/serviços a serem empregados no projeto, unidade, quantidade, preço unitário (este, o preço usual praticado pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), contendo custos separados, de material/mão de obra + BDI), e preço total.

Todos os serviços serão quantificados. Não será aceito a discriminação de serviços agrupados como “verba”.

### 5.2 - Apresentação dos Projetos

- 1) Os projetos após aprovação da Diretoria de Infraestrutura desta Secretaria, serão elaborados em meio magnético, através de softwares Autocad 2.016, em arquivos DWG e PLT, em formato A0 ou A1 (conforme necessidade), planilhas eletrônicas em EXCEL 2.000 e textos no word 2.000.
- 2) Junto com os CDs, entregar:
  - Um jogo completo de cópias em sulfite colorido
  - Uma cópia do Memorial Técnico Descritivo, encadernado.
- 3) O Prazo de Entrega dos serviços é de 40 (quarenta) dias consecutivos contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Diretoria de Infraestrutura/SES.

## 6. RECEBIMENTO, ENTREGA DO PROJETO E FATURAMENTO

- 6.1. A Secretaria de Estado da Saúde, através de sua área técnica, dará como concluído o projeto, com a entrega total de;
- ✓ Todos os serviços pertinentes a este Projeto Básico.
  - ✓ ART/RRT – Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente preenchida, recolhidas, para cada projeto, assinada por profissionais credenciados na



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

especialidade, perante o CREA/CAU. (custo do recolhimento, por conta da empresa contratada)

- ✓ Declaração em nome da SECRETARIA, onde conste expressamente que cede o uso dos direitos autorais, patrimoniais dos projetos para a obra e local a que se destina
- ✓ Acompanhamento do processo licitatório da obra, atendendo os questionamentos técnicos apresentados pelas empresas participantes do processo.

A falta de qualquer projeto e ou documentação, impedirá o faturamento.

**7. PLANILHA QUANTITATIVA DE PREÇOS**

ITEM	PROJETO	PREÇO
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 30.000,00
01	ELEMENTOS URBANISMO	R\$ 30.000,00
02	FUNDАÇÕES E ESTRUTURA	R\$ 100.000,00
03	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	R\$ 30.000,00
04	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	R\$ 60.000,00
05	INSTALAÇÕES MECÂNICAS	R\$ 30.000,00
06	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$20.000,00
<b>PREÇO TOTAL</b>		<b>R\$300.000,00</b>

Aracaju, 20 de novembro de 2018

---

**Ronin Marques dos Santos**  
Diretor de Infraestrutura/SES



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO II**

**PLANTA BAIXA**

Link: <https://drive.google.com/drive/folders/1n2wCPOh5IZYIhaCEP8SAgTLrOS7GJqdJ>.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO III**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

....., ... de ..... de 2018

A SES/SE

Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo  
Aracaju - Estado de Sergipe

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

- a) Executaremos os Serviços/Obras objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018, pelo preço de R\$ ..... (por extenso), no prazo máximo de ..... (.....) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela SES/SE. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;
- b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;
- c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da SES/SE;
- d) Na execução dos Serviços/Obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões da SES/SE.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)  
Endereço: CEP:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO IV**

**FICHA CADASTRAL**  
**COM MODELO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS**  
**DO EDITAL**

**FICHA CADASTRAL**

Nome da Empresa:

Natureza da Sociedade:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Capital Social:

Representante Legal:

Endereço:

Cidade:

Bairro:

TEL/FAX:

CEP:



**GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**MODELO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

A (nome da empresa) de acordo com o Edital nº 002/2018 - Tomada de Preços - SES/SE, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela SES/SE;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indireto necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;
3. Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do preço previsto;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
5. Autoriza a SES/SE proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto;
7. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;
8. Manterá permanentemente no local de execução dos Serviços/Obras um Engenheiro Civil que a representará;
9. Garante a disponibilidade do equipamento mínimo, no prazo contratual a ser firmado e que poderá ser vistoriado, se da conveniência da SES/SE;
10. Se vencedora desta licitação, caso não tenha, manterá um escritório de representação na cidade de Aracaju, a ser instalado no máximo de 30 (trinta) dias após a homologação desta licitação;
11. Instalará, na frente de serviços, um alojamento para o pessoal da fiscalização.

Assinatura e carimbo do Representante legal da Empresa



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO V**

**APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

No sistema EXCEL a LICITANTE deverá delinear a formação dos seus preços obedecendo taxativamente à ordem dos quantitativos e qualitativos impostos pela SES, assinada somente pelo Engenheiro Responsável.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês **não** podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD-ROM.



# GOVERNO DE SERGIPE

## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## ANEXO VII

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

 <b>Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas</b>				
<h2>Cartão de Inscrição Cadastral</h2>				
<b>Código</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Data do Cadastro</b>		
<b>C.N.P.J</b>	<b>Inscrição Estadual</b>	<b>Capital Social</b>	<b>Fone</b>	<b>Fax</b>
<b>Responsável Legal</b>				
<b>Endereço</b>				
<b>CEP</b>	<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>	<b>Estado</b>	
<b>Visto CEHOP</b>		<b>Validade do Cadastro CEHOP:</b>  <b>Importante:</b> Seu cadastro tem validade até a data acima estipulada ressalvado o prazo de validade da documentação apresentada, que deverá periodicamente ser atualizada.		
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CADASTRO				



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO VIII**

**INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO**

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como o seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Aracaju, de 2018

---

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO IX**

**CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução dos Serviços/Obras desta TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018.

Aracaju/Se, de 2018

---

Assinatura e Carimbo do Engenheiro Responsável Técnico



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA**

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A (nome da empresa), por seu Representante Técnico infra-assinado, DECLARA que recebeu da SES/SE toda a documentação relativa a TOMADA DE PREÇOS nº 005/2018, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução dos Serviços/Obras objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços/Obras, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

....., .... de .....de 2018

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico)

Engenheiro Civil CREA- .....



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

A  
SES/SE  
Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo  
Aracaju - Estado de Sergipe

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os Serviços/Obras objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela SES/SE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos Serviços/Obras e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a SES/SE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às Serviços/Obras licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal  
Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)  
Endereço: CEP:



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... Declara, que para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO XIII**

**QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA**

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	N.º CAT	N.º DA FOLHA DOS DOCUMENTOS NA HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Serviço A					
.					
.					
.					
Total A					
Serviço B					
.					
.					
.					
Total B					
Serviço C					
.					
.					
.					
Total B					



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO XIV**

**MODELO DE CREDENCIAL**

....., .... de ..... de 2018

A  
SES/SE  
Av. Augusto Franco, 3150, Ponto Novo  
Aracaju - Estado de Sergipe

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018

**ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE**

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) ..... e ..... Carteira(s) de Identidade nº ..... e ....., CPF/MF nº ..... e ..... que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a SES/SE, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o sub-estabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Firma reconhecida em Cartório de Notas



**GOVERNO DE SERGIPE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**

**ANEXO XV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Ref . TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

A ..... , inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS.: Assinalar com um “X” a condição da empresa.